



PREFEITURA DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.de Arujá*Fls. 51
Processo Nº 331.039/24
30/09/24 gilia

À
Copel

Processo: 331.039/2024

DESPACHO: Visto. Trata o expediente de “contratação de empresa especializada para serviços de pintura de vielas situadas no Jardim Rincão”, informamos ser dispensável a licitação para aludida contratação, face ao disposto inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Assim, entendo presente os pressupostos legais que caracterizam a dispensa de Licitação, assim, com fundamento inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico a decisão administrativa de dispensa de Licitação em favor da empresa **45.109.193 JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 45.109.193/0001-51, no valor estimado de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)**.

Dessa forma solicitamos providenciar a publicação resumida deste despacho para os efeitos art. 72, parágrafo único. Da Lei nº 14.133/21. Ato continuo a emissão de Pedido de Compras e demais providências.

Secretaria Municipal de Serviços, 27 de setembro de 2024.


Geraldo Henrique B. Larini
Secretário Municipal de Serviços

